



PARECER ÚNICO Nº 200/2017 (DOC SIAM 1422628/2017)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08050/2014/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR: Gellak Indústria e Comércio LTDA	CNPJ: 71.119.747/0001-01	
EMPREENDIMENTO: Gellak Indústria e Comércio LTDA	CNPJ: 71.119.747/0001-01	
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 19° 24' 283" LONG/X 44° 12' 09"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME: BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas UPGRH: SF5 SUB-BACIA: Córrego da Vargem dos Tropeiros		
CÓDIGO: D-01-14-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados.	CLASSE 3
RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS ESTUDOS APRESENTADOS: Ricardo Mendonça Pires Júnior	REGISTRO: CREA - MG 176025/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF 123856/2016	DATA: 26/02/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Kátia de Freitas Fraga – Analista Ambiental (Gestora)	1.366.906-4	
Geislaine Rosa Da Silva – Analista Ambiental	1.371.064-5	
Maria Luisa R. T. Baptista – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.363.981-0	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.312.408-6	
De acordo: Philippe Jacob de Castro Sales Diretor Regional de Controle Processual - SUPRAM CM	1.365.493-4	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em caráter corretivo – LOC requerido pela **Gellak Indústria e Comércio Ltda.**, para sua unidade destinada à fabricação de sorvetes e picolés, localizada no município de Sete Lagoas/MG.

O empreendedor formalizou o processo de LOC em 03 de novembro de 2014, tendo assumido o número PA nº 08050/2014/001/2014. O empreendimento está em operação desde 2012, tendo sido lavrado o Auto de Infração 029682/2016 por estar operando sem licença.

A análise técnica baseou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental - RCA e do Plano de Controle Ambiental – PCA apresentados, cuja responsabilidade técnica é atribuída ao Engenheiro Ambiental Ricardo Mendonça Pires Junior (ART 14201400000002114787), nas observações feitas durante vistoria realizada em 26/02/2016, Auto de Fiscalização nº 123856/2016 e nas informações complementares protocoladas na Supram CM em 19/01/2017 (protocolo SIAM R0020094/2017) e também em 31/05/2017 (protocolo SIAM R0152524/2017).

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Gellak Indústria e Comércio Ltda. está situado na zona urbana do município de Sete Lagoas/MG, nas coordenadas geográficas: LAT 19° 24' 28" e LONG 44° 12' 09" (Figura 01).



Figura 01: Imagem de satélite do empreendimento Gellak Indústria e Comércio Ltda.

A atividade a ser exercida pelo empreendimento em questão é a fabricação de sorvetes e picolés, sendo essa atividade enquadrada, pela Deliberação Normativa COPAM Nº 74/2004, no código D-01-14-7 (Fabricação de Produtos alimentares, não especificados ou não classificados) e, em razão de sua área construída e número de funcionários, é classificada como classe 3 (porte médio e de médio potencial poluidor degradador).

A área total do empreendimento é de 0,5 hectare, enquanto sua área construída é de 2.550,0 m². O acesso principal é realizado por meio da rodovia MG 238. A operação do empreendimento ocorre em turno único de trabalho, de segunda à sexta feira, durante todos os meses do ano. Emprega um total de 46 funcionários, sendo 35 empregados na produção e 11 na área administrativa.

O abastecimento de água para utilização no empreendimento é realizado pelo SAAE (Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto) do município de Sete Lagoas, tendo um consumo médio mensal de 242 m³.



A água é usada no processo industrial, limpeza de pátios e pisos, instalações sanitárias e vestiários e consumo humano.

O empreendimento tem a capacidade nominal instalada para produção de 500 toneladas/mês de produtos, sendo que atualmente opera com aproximadamente 43% desta capacidade.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros N° 153337, Processo N° 046/13, com validade até 13/01/2020.

2.1. Processo produtivo

Matérias-primas e insumos

A relação de matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo da Gellak Indústria e Comércio Ltda. estão listados na tabela 01 abaixo.

Tabela 01: Matérias-primas e insumos utilizados na Gellak Indústria e Comércio Ltda.

Identificação	Consumo mensal médio	Armazenamento
Leite em pó	24.000 kg	Depósito de Matéria-prima
Açúcar	26.000 kg	Depósito de Matéria-prima
Gordura Vegetal	6.000 kg	Depósito de Matéria-prima
Cacau em pó	1.000 kg	Depósito de Matéria-prima
Estabilizante – gomas	750 kg	Depósito de Matéria-prima
Glicose	4.000 l	Depósito de Matéria-prima
Maltodextrina	1.600 kg	Depósito de Matéria-prima
Coco branco	1.000 kg	Depósito de Matéria-prima
Abacaxi	1.000 kg	Depósito de Matéria-prima
Castanha de caju	1.000 kg	Depósito de Matéria-prima
Maracujá	200 kg	Depósito de Matéria-prima
Preparados de frutas	3.000 kg	Depósito de Matéria-prima
Saborizações frutas	4.000 kg	Depósito de Matéria-prima

Produtos

Os produtos fabricados pela empresa Gellak Indústria e Comércio Ltda. são sorvetes, com produção mensal média de 150.000 kg, e picolés, com produção mensal média de 65.000 kg.

Processo produtivo

O processo de fabricação do sorvete e picolé consiste basicamente na mistura das matérias-primas nos tanques de pasteurização. Essa mistura é pasteurizada e segue para o homogeneizador. A calda gerada passa pelo trocador de calor de placas e é armazenada nos tanques de estocagem. Nesta etapa podem ser adicionadas as frutas. Dos tanques de saborização o produto é enviado para as máquinas de envase de sorvetes e para as máquinas de envase de picolés. Os sorvetes e picolés produzidos são estocados em câmara fria até a distribuição.

As figuras 02 e 03 abaixo descrevem o processo produtivo, conforme apresentado no RCA.

O empreendimento utiliza os seguintes produtos químicos para higienização de equipamentos: hidróxido de sódio, ácido nítrico, ácido peracético, detergente neutro e álcool. Esses produtos químicos são armazenados em um depósito de produtos químicos que possui cobertura e piso impermeabilizado.

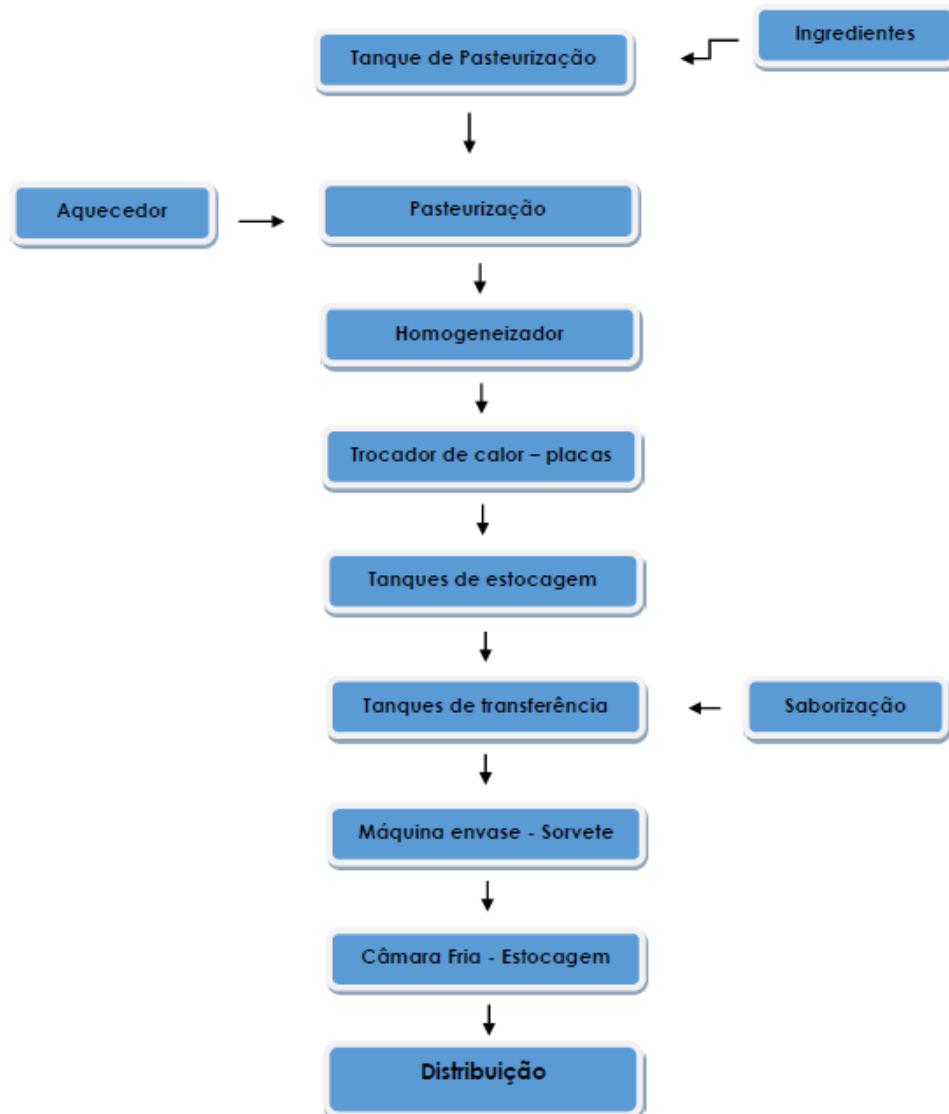


Figura 02: Fluxograma de Produção – Linha Sorvete (Gellak Indústria e Comércio Ltda).

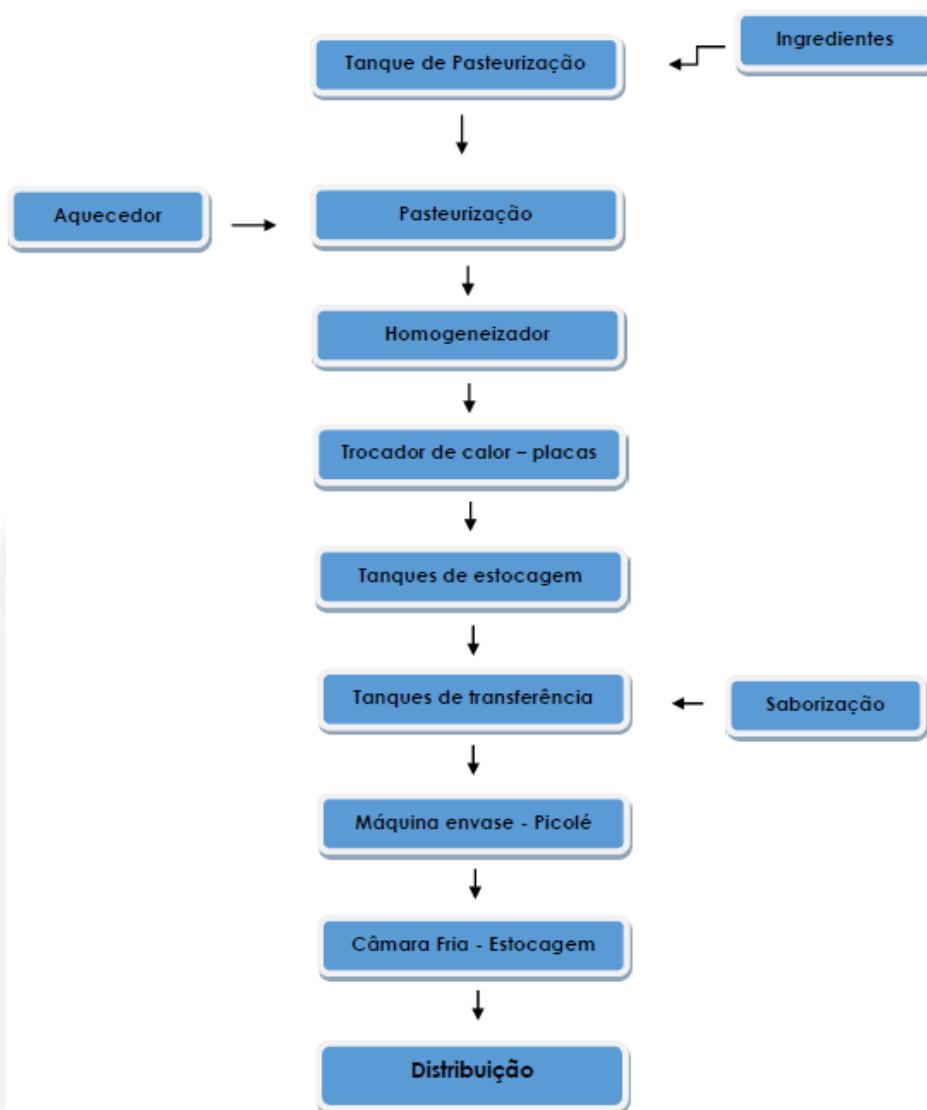


Figura 03: Fluxograma de Produção – Linha Picolé (Gellak Indústria e Comércio Ltda).

Equipamentos

Para fabricação dos produtos, o empreendimento utiliza os equipamentos listados na tabela 03 abaixo:

Tabela 03: Equipamentos utilizados na Gellak Indústria e Comércio Ltda.

Descrição	Capacidade nominal	Quantidade
Tanque de pasteurização	1.200 litros/hora	02
Homogeneizador	1.200 litros/hora	01
Trocador de calor	1.000 litros/hora	01
Tanques de estocagem	1.200 litros/hora	04
Tanques de transferência	600 litros/hora	09
Máquina de envase de sorvete	100 litros/hora	03
Máquina de envase de sorvete	750 litros/hora	02
Máquina de envase de sorvete	300 litros/hora	02
Máquina de envase de Picolé	3.000 picolés/hora	01
Máquina de envase de Picolé	4.000 picolés/hora	01
Torre de resfriamento	1.000 litros/hora	05
Aquecedor a gás	2.600 litros/hora	01



3. Caracterização Ambiental

A empresa Gellak Indústria e Comércio Ltda. está situada à rua S1, nº 461, bairro Santa Felicidade, na cidade de Sete Lagoas/MG. O município localiza-se na região central de Minas Gerais, fazendo parte da mesorregião metropolitana de Belo Horizonte.

O empreendimento não está localizado na área de abrangência de unidade de conservação. A área onde está inserida o empreendimento compreende uma área urbana com característica industrial, conforme definido pela prefeitura de Sete Lagoas (Lei Complementar Municipal Nº 8 de 23 de setembro de 1991).

O empreendimento localiza-se no bioma cerrado, sendo que prevalece uma vegetação de campo cerrado e algum resquício de espécies de pequeno porte de cerrado. Não foram identificadas espécies da fauna silvestre nas áreas do empreendimento. O empreendimento encontra-se na Bacia do Rio São Francisco, Sub-bacia do Rio das Velhas, sendo que o curso d'água mais próximo da empresa encontra-se a oeste, denominado Córrego da Vargem dos Tropeiros ou Boa Esperança, estando cerca de 700 metros do empreendimento.

Conforme consulta da equipe técnica da Supram CM à base de dados do ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), a área da Gellak Indústria e Comércio Ltda. e seu entorno apresentam vulnerabilidade natural média e potencialidade social muito favorável ao desenvolvimento sustentável, sendo enquadrada na Zona de Desenvolvimento 01, que corresponde a áreas de elevado potencial social com potencial para gerenciar empreendimentos de maior porte e causadores de maiores impactos socioambientais. Essas áreas caracterizam-se por possuírem capacidades nos níveis estratégico, tático e operacional e de serem facilmente estimuladas para alavancar o desenvolvimento sustentável local.

Segundo o disposto na Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017 – Procedimentos para análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas, os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área urbanizada, estão dispensados da apresentação de prospecção espeleológica.

Em função do previsto na Instrução Normativa nº 001/2015, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o empreendedor protocolou junto ao referido órgão o Formulário de Caracterização de Atividade – FCA em 19/01/2017, tendo sido emitida a Anuência Nº 013/2017 pelo IPHAN na data de 16/02/2017.

De acordo com declaração do empreendedor, o empreendimento em questão não causa impacto social em terra indígena, terra quilombola e em bem cultural acautelado, conforme definido pelo art. 27 da Lei Estadual nº. 21.972 de 2016.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O abastecimento de água para utilização no empreendimento é realizado a partir da concessionária SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do município de Sete Lagoas, com uma previsão de consumo médio mensal de 242 m³. O curso d'água mais próximo do empreendimento encontra-se a oeste, denominado Córrego da Vargem dos Tropeiros ou Boa Esperança, situado a cerca de 700 metros, porém não ocorre intervenção.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foram realizadas intervenções em vegetação na área da empresa para as obras de instalação ou operação dos equipamentos, objeto deste licenciamento. Portanto, não são necessárias autorizações para intervenção ambiental.



6. Reserva Legal

Por se tratar de área urbana, não se faz necessária a averbação de Reserva Legal, dentro dos parâmetros da legislação em vigor.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Efluente líquido sanitário e industrial

Os efluentes líquidos provenientes da unidade industrial da Gellak Indústria e Comércio Ltda. são efluentes sanitários e efluentes oriundos do processo industrial, o que caracteriza o impacto potencial de alteração da qualidade físico-química e biológica das águas e contaminação do solo.

Os efluentes sanitário e industrial, de acordo com o RCA e PCA apresentados, são drenados para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da empresa. O efluente industrial é proveniente da higienização dos equipamentos, utensílios e higienização de pisos, sendo um efluente com característica de efluente doméstico, por possuir relativa carga orgânica, presença de óleos e graxas e ausência de compostos tóxicos metálicos.

A Estação de Tratamento possui capacidade para tratar 10 m³/dia de efluente industrial e 3,5 m³/dia sistema de efluente sanitário.

O efluente sanitário é conduzido para tratamento preliminar por fossa séptica, seguindo para o tanque de equalização. Já o efluente industrial passa por um gradeamento, tanque de sedimentação e é direcionado para o tanque de equalização. Os efluentes sanitário e industrial, após o tanque de equalização, são enviados para tratamento por filtro anaeróbio.

O efluente tratado é destinado para a rede pública do município. Foi apresentada uma declaração do SAAE autorizando o lançamento do efluente doméstico e industrial, previamente tratado pela Gellak Indústria e Comércio Ltda.

Foi apresentado o relatório de análise (protocolo SIAM R0152524/2017), referente aos parâmetros pH, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, surfactantes aniónicos e nitrogênio amoniacal, realizada no efluente bruto e tratado. Observou-se que os resultados do efluente tratado atenderam os parâmetros estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01 de 2008, demonstrando que a Estação de Tratamento de Esgoto da empresa apresenta eficiência satisfatória.

O layout do sistema de tratamento descrito acima e o detalhamento, projeto e memória de cálculo foram apresentados nos anexos do PCA.

O monitoramento e controle dos efluentes sanitários e industriais serão realizados através de medições de parâmetros na entrada e saída da Estação de Tratamento de Esgoto do empreendimento, conforme condicionante desse parecer.

Geração de resíduos sólidos

A operação do empreendimento gera resíduos sólidos e a medida ambiental proposta para mitigar esse impacto corresponde a adequada segregação, acondicionamento, transporte e disposição destes resíduos. A empresa possui um depósito temporário de resíduos sólidos.

O lodo gerado na operação da Estação de Tratamento de Esgoto é coletado pela Desentupidora Duarte (Certidão de Dispensa Nº 1216596/2016, válida até 29/12/2020) e encaminhado para a Estação de Tratamento de Esgotos Areias – Sete Lagoas, ETE Areias (Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 02683/2015, válida até 15/06/2019).



A tabela 4 abaixo apresenta a descrição dos resíduos gerados, a quantidade média gerada e a disposição final utilizada pela Gellak Indústria e Comércio Ltda.

Tabela 04: Resíduos gerados na Gellak Indústria e Comércio Ltda.

Resíduos gerados	Quantidade gerada estimada	Disposição final
Resíduo orgânico	180 kg/mês	Aterro Sanitário Municipal
Papel e papelão	1800 kg/mês	Reciclagem - Reciclagem Santa Maria
Embalagens plásticas	220 kg/mês	Reciclagem – Reciclagem Santa Maria
Lodo da ETE	250 kg/mês	ETE Areias
Lâmpadas	1 kg/mês	Reciclagem – Reciclagem Santa Maria
Madeira	50 kg/mês	Reciclagem – Reciclagem Santa Maria

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA, 2014 e Informações Complementares, 2017.

Águas pluviais

Segundo os estudos apresentados, as águas pluviais incidentes na área do empreendimento são devidamente segregadas em sistema de captação específico e direcionadas para o sistema público de drenagem pluvial.

Efluentes atmosféricos

A geração de efluentes atmosféricos é proveniente do aquecedor a gás, com dispersão insignificante na atmosfera, segundo informado. De acordo com informações dos fabricantes dos equipamentos, as emissões corresponderão principalmente em vapor de água, provenientes do processo de cozimento. Dessa forma, não há necessidade de monitoramento das emissões atmosféricas.

Ruídos

A empresa apresentou o relatório de medição dos níveis de pressão sonora, de acordo com a NBR 10151/2010 e a Lei Estadual Nº 10.100/1990, realizada na área do entorno do empreendimento em outubro de 2014, no período diurno, nos horários de funcionamento do empreendimento, tendo sido verificado que os pontos de medição apresentaram níveis de ruído abaixo dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

8. Compensação Ambiental

O empreendimento Gellak Indústria e Comércio Ltda. não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.



09. Controle Processual

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 44.844/2008, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 0300236/2014 A (fls. 08), constando nos autos, dentre outros documentos, a Certidão Negativa de Débitos Ambientais devidamente atualizada – CND Nº 1418017/2017 (fls. 337), o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal atualizado (fls. 135), a Declaração de Conformidade da Prefeitura de Sete Lagoas (fls. 14), a anuência emitida pelo IPHAN (fls. 308), favorável ao empreendimento em questão, bem como a declaração do empreendedor no sentido de que seu empreendimento “está apto a operar com todas as condições e parâmetros ambientais, não intervindo em áreas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972/2016, quais sejam, impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida” (fls. 336).

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, foi publicado pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, o requerimento da LOC (fls. 114-115), bem como também publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, pelo órgão ambiental, o requerimento da LOC (fls. 117).

Quanto aos custos de análise, o empreendedor optou por, na formalização do processo, pagar 30% (trinta por cento) do valor da tabela, e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$1.000,00 (hum mil reais cada). E, acaso os valores apurados na planilha final de custos fossem superiores, a diferença seria paga pelo empreendedor ao final do processo.

Foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados (fls. 15-22), tendo sido apurado, por meio da planilha final de custos (fls. 338-339), o pagamento de valores a maior por parte do empreendedor.

Tais valores deverão ser restituídos ao empreendedor, mediante requerimento deste, nos termos do art. 5º, §2º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

Trata-se de empreendimento classe 03 (três) e a análise técnica conclui pela concessão da Licença de Operação em caráter corretivo - LOC, com validade de 10 (dez) anos, condicionadas às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo – LOC, para o empreendimento Gellak Indústria e Comércio Ltda. para a atividade de “Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou classificados (fabricação de sorvetes e picolés)”, no município de Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a



elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) da Gellak Indústria e Comércio Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) da Gellak Indústria e Comércio Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em caráter corretivo da Gellak Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Gellak Indústria e Comércio Ltda.

Empreendimento: Gellak Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 71.119.747/0001-01

Município: Sete Lagoas

Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados.

Código DN 74/04: D-01-14-7

Responsabilidade pelos Estudos: Ricardo Mendonça Pires Junior

Referência: Licença de Operação em caráter corretivo

Processo: 08050/2014/001/2014

Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a validade da Licença de Operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Gellak Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Gellak Indústria e Comércio Ltda.

Empreendimento: Gellak Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 71.119.747/0001-01

Município: Sete Lagoas

Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados.

Código DN 74/04: D-01-14-7

Processo: 08050/2014/001/2014

Validade: 10 anos

1 - Efluente Líquido

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída Estação de Tratamento de Efluentes.	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS e temperatura.	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à Supram-CM os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo		

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento



- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor.

3 - Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	<u>Anualmente</u>

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora, o relatório das medições. O mesmo deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.